

termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03002, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-55: nº 229-20, processo SG-PRC-2020-01722; nº 241-20, processo SG-PRC-2020-01728; nº 234-20, processo SG-PRC-2020-01734; nº 235-20, processo SG-PRC-2020-01736; nº 236-20, processo SG-PRC-2020-01737.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-90, de 4-9-2020

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03008, discriminados nos seguintes ofícios: ofício nº 086-20-IC-NPI, processo SG-PRC-2020-02204; ofício nº SPTC-OFI-20-10976, processo SG-PRC-2020-02186; ofício nº SPTC-OFI-20-10186, processo SG-PRC-2020-01981; ofício nº 083-20, processo SG-PRC-2020-01900; ofício nº SPTC-OFI-20-04784, processo SG-PRC-2020-00910; ofício nº 068-20, processo SG-PRC-2020-01286.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-91, de 4-9-2020

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP*

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03010, discriminados nos seguintes ofícios: SAP-OFI-20: nº 29221, processo SG-PRC-2020-01171; nº 27785, processo SG-PRC-2020-01600; nº 23873, processo SG-PRC-2020-01284; nº 24296, SG-PRC-2020-01361; nº 29282, SG-PRC-2020-01739;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

#### Deliberações de 03-09-2020

PROTOCOLO Artesp 295.505/2015

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 295.505/2015, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Trata-se de "Apartada" referente ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessionária Triângulo do Sol, devido à inclusão de 1 (um) equipamento de controle de velocidade tipo radar fixo para instalação no km 260+300 na Rodovia Washington Luís (SP-310).

RECEBE, CONHECE e INDEFERE o pedido de reconsideração da decisão proferida na 873ª Reunião do Conselho Diretor que indeferiu o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, apresentado pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, relativo à inclusão de investimento para aquisição e implantação de 01 (um) equipamento do tipo radar fixo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Investimentos e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 52701/15 (fl. 28); RT DOP 0059/16 (fls. 34/36); FD DOP 10299/16 (fl. 37); FD DCE 01833/16 (fls. 40/41); FD DCE 05066/16 (fl. 42); FD DOP 31248/16 (fls. 57/59); FD DAI 10608/16 (fl. 64); FD DOP 38083/16 (fl. 68); FD DCE 06156/16 (fls. 71/72); FD DCE 007199/17 (fl. 73); FD DIN 85026/17 (fl. 74); FD DCE 12194/17 (fl. 75); FD DIN 87765/17 (fl. 96); FD DOP 78134/17 (fl. 99); FD DCE 12979/17 (fls. 102/131); FD DAI 27798/17 (fls. 133/140); FD DOP 20164/18 (fls. 170/171); FD DCE 18613/18 (fls. 174/181); FD DAI 40472/18 (fls. 182/183); FD DOP 32246/18 (fl. 185); FD DAI 42320/18 (fls. 192/193); FD DOP 36157/18 (fl. 195); FD DAI 45900/18 (fls. 202/204); FD DOP 41592/18 (fl. 206); FD DAI 48027/18 (fl. 209/209v); FD DAI 52135/18 (fl. 217); FD DOP 54987/18 (fls. 224/225); FD DAI 54609/18 (fl. 228); FD DOP 24034/19 (fl. 283); FD DAI 13803/19 (fl. 290/290v); FD DAI 33667/19 (fl. 296); FD DOP 63535/19 (fl. 298); FD DOP 19725/20 (fl. 336); FD DAI 15404/20 (fls. 339/339v); FD DOP 23258/20 (fls. 341/342); FD DOP 23543/20 (fl. 343); FD DOP 23686/20 (fl. 344); Parecer CJ/Artesp 3212018 (fls. 152/162); Parecer CJ/Artesp 760/2018 (fls. 211/215); Cota CJ/Artesp 351/2019 (fl. 230); Parecer CJ/Artesp 620/2019 (fls. 292/295).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 149.328/2009

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 149.328/2009, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Trata-se do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão encaminhado pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, tendo em vista o não recebimento das tarifas no período entre a Conclusão do PII e o início da operação das praças de pedágio e no período da suspensão das cobranças devido à decisão judicial, gerando um prejuízo para a concessionária.

INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A. decorrente de eventual perda de arrecadação ocasionada pelo atraso na autorização para início da cobrança de pedágio, considerando o não reconhecimento de desequilíbrio do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009, consoante pronunciamentos das áreas técnicas, da Diretoria de Assuntos Institucionais e da DD Consultoria Jurídica da Artesp, todos mencionados no preâmbulo desta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DCE 14263/18 (fls. 24/25); FD DOP 30745/18 (fl. 82); FD DCE 21030/18 (fls. 85/86); FD DOP 40203/19 (fls. 88/90); FD DCE 19814/19 (fl. 93); FD DOP 44725/19 (fl. 95); FD DCE 27779/19 (fl. 99); FD DOP 56198/19 (fl. 101); FD DCE 31439/19 (fl. 104); FD DOP 64770/19 (fl. 111); FD

DCE 01004/20 (fl. 114); FD DAI 08822/20 (fls. 115/117); FD DOP 23473/20 (fls. 130/131); FD DOP 23687/20 (fl. 132); Parecer CJ/Artesp 443/2020 (fls. 118/125).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 184.830/2011

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 184.830/2011, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de término da obra/ item:

05.01.01.02.02 – SP-280 - Recapeamento- 2ª Intervenção do km 33+000 ao km 79+380- Pista Leste e Pista Oeste – Itapevi/Itu, do Contrato de Concessão nº CR/003/1998, outorgado à Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A. - obra já executada conforme Portaria 02.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu um desequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 31.867,23 (base jul/97) a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, FD DCE 32955/19 à fl. 53.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Operações, e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 16816/11 (fl. 03); FD DIN 5754/12 (fls. 11/12); FD DIN 7231/12 (fl. 14); FD DIN 25294/12 (fl. 32); FD DIN 10629/16 (fls. 43/44); RT DIN 0189/19 (fls. 45/47); FD DIN 105234/19 (fl. 48); FD DIN 106385/19 (fl. 50); FD DIN 107290/19 (fl. 51); FD DCE 32955/19 (fl. 53); FD DCE 00302/20 (fl. 53); FD DCE 02820/20 (fl. 61); FD DCE 03097/20 (fl. 61); FD DAI 10624/20 (fl. 62); FD DAI 11231/20 (fl. 63); FD DIN 31440/20 (fl. 65); FD DOP 18052/20 (fl. 67); FD DOP 18071/20 (fl. 68); FD DOP 18221/20 (fl. 69); FD DIN 33528/20 (fl. 71); FD DAI 15403/20 (fls. 72/73); FD DAI 16161/20 (fl. 73); FD DIN 42288/20 (fls. 82/83); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 74/79).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 035.170/2019 (Protocolo Artesp 446.095/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.170/2019 (Protocolo Artesp 446.095/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de início e término da Obra/Item:

01.04.01.01 – SP 063 Construção de novo viaduto – km 2+000. Obra já executada conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/Artesp/2009, Lote 07, outorgado à Concessionária Rota das Bandeiras S.AE.

RECONHECE que de tal alteração decorreu o desequilíbrio correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL), base julho de 2008 e considerando a TIR contratual de 16,55703%, ao montante de R\$ 1.801.287,13 a ser reequilibrado em favor do poder concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à fl. 113 e despacho FD DCE 07342/20 à fl. 119.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 62078/18 (fl. 77); FD DIN 62119/18 (fl. 78); FD DIN 62078/18 (fl. 79); FD DIN 71700/18 (fl. 80); FD DIN 48809/19 (fl. 85); FD DIN 88643/19 (fl. 88); FD DIN 89343/19 (fl. 94); FD DOP 55341/19 (fl. 96); FD DOP 55959/19 (fl. 97); FD DOP 55963/19 (fl. 98); FD DOP 56300/19 (fl. 99); FD DIN 95566/19 (fls. 105/106); RT DIN 0164/19 (fls. 107/108); FD DIN 99420/19 (fl. 109); FD DIN 103436/19 (fl. 111); FD DIN 103634/19 (fl. 112); FD DCE 31627/19 (fl. 114); FD DCE 32056/19 (fl. 114); FD DCE 07342/20 (fl. 119); FD DCE 07465/20 (fl. 119); FD DAI 13703/20 (fls. 120/121); FD DAI 14778/20 (fl. 122); FD DIN 41328/20 (fls. 130/131); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 123/128).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 015.059/2013 (Protocolo Artesp 233.001/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.059/2013 (Protocolo 233.001/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPMAR S.A., às fls. 332/370, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 864ª Reunião datada de 17-10-2019 às fls. 328/328v, que negou provimento ao Recurso apresentado em 26-09-2018, às fls. 80/304, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 99159/19 (fl. 371); FD DAI 13581/20 (fl. 372); FD DAI 14248/20 (fl. 372); FD DIN 42226/20 (fls. 374/375); Pronunciamento Institucional: 37/2020 (fl. 372); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 05/2019 (fls. 312/321), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 041.469/2020 (Protocolo Artesp 519.194/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.469/2020 (Protocolo 519.194/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA a postergação de data para apresentação do relatório fundamentado quanto ao escopo da Comissão Especial da REVISÃO ORDINÁRIA do contrato da Entrevias para o dia 04-09-2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Comissão de Revisão Ordinária e da Diretoria de Investimentos, resultante na manifestação FD DIN 43419/20 (fls. 456/457).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 026.634/2018 (Protocolo Artesp 382.768/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 026.634/2018 (Protocolo Artesp 382.768/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RERRATIFICA a Deliberação proferida 878ª Reunião do Conselho Diretor, ocorrida em 23-01-2020 (fls. 1872/1872v), a qual fora publicada no Diário Oficial do Estado, em 25-01-2020 (fls. 1873/1874), para que dela conste a seguinte redação: "APROVAR: (i) a nova minuta (fls. 1836/1838-verso), do decreto estadual que autoriza a Fazenda do Estado permitir, em favor da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A, o uso gratuito, a título precário e por prazo determinado, de imóveis pertencentes ao Estado, localizados na Rodovia dos Tamoios, SP – 099, no Município de Caraguatubá, com área total de 1.237,57m² (um mil,

duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados); e (ii) em favor da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A, a nova minuta, às fls. 1860/1865, do Termo de Permissão Gratuita de Uso, a título precário e por prazo determinado de imóveis pertencentes ao Estado, localizados na Rodovia dos Tamoios, SP – 099, no Município de Caraguatubá, com área total de 1.237,57m² (um mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados)".

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DAI 28725/19 (fls. 1846/1847); FD DAI 16429/20 (fls. 1902/1903); Parecer CJ/Artesp n. 426/2018 (fls. 1780/1782), Pareceres CJ/SLT n. 28/2019 (1822/1824) e 94/2019.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 037.348/2019 (Protocolo Artesp 459.240/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 037.348/2019 (Protocolo 459.240/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA as operações descritas no Protocolo Artesp 459.240/19, de interesse da CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A, nos termos dos instrumentos contratuais encartados aos autos, CONDICIONALMENTE ao cumprimento integral das recomendações constantes dos autos, em especial dos Pareceres CJ/Artesp 722/2019 (fls. 157/161) e CJ/Artesp 430/2020 (fls. 172/175), destacando-se as seguintes: (i) alteração das cláusulas 8.11, 2.2.1, 12.9 (e minuta padrão de aditivos constante do Anexo III), 2.8, 2.8.2 e 9, do Instrumento Contratual de Alienação Fiduciária de Ações (conforme itens 13 a 17 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 14 do despacho FD.DAI.25803/19); (ii) alteração das cláusulas 3.4 e 13.8 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças (conforme item 21 do Parecer CJ/Artesp 722/2019); e (iii) apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da deliberação no Diário Oficial, de aditivos aos respectivos instrumentos contratuais refletindo as alterações indicadas nos itens anteriores (conforme itens 9 e 23 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 16 do Parecer CJ/Artesp 430/2020).

APROVA a nova redação proposta para o parágrafo único do art. 15 do Estatuto Social da Concessionária para prever a possibilidade de outorga de procuração por prazo indeterminado, como forma de viabilizar obrigações assumidas sob o instrumento de Cessão Fiduciária de Contas (Protocolos Artesp nºs 458.602 e 463.430).

APROVA a nova redação proposta para o caput do art. 2º do Estatuto Social da Concessionária, com a alteração do endereço da sede da companhia para: Avenida Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, Salas comerciais sob nºs 62, 66, 67 e 68, Jardim Aquarius, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12246-870 (Protocolos Artesp nºs 522.803 e 524.396).

Após, a Concessionária deverá protocolar na Agência a versão final do Estatuto Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 22585/19 (fls. 125); FD DAI 25803/19 (fls. 126/128); FD DAI 29432/19 (fls. 156); FD DAI 32410/19 (fls. 162/163); FD DAI 08786/20 (fls. 171); FD DAI 10969/20 (fls. 177/178); FD DAI 17708/20 (fls. 219/224); Parecer CJ/Artesp 722/2019 (fls. 157/161) e Parecer CJ/Artesp 430/2020 (fls. 172/175).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 506.008/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 506.008/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

CIENTE da Declaração de Adimplência Contratual e AUTORIZA a sua emissão à Concessionária de Rodovias TEBE S.A, conforme minuta às fls. 32/36.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Investimentos, Operações e Assuntos Institucionais, resultante nas manifestações FD DCE 03414/20 (fl. 05); FD DCE 03697/20 (fl. 05); FD DIN 16730/20 (fl. 06); FD DIN 17192/20 (fls. 07/10); FD DIN 18438/20 (fl. 11); FD DOP 11108/20 (fl. 13); FD DOP 11330/20 (fl. 14); FD DOP 12120/20 (fl. 15); FD DOP 19853/20 (fl. 17); FD DOP 20043/20 (fl. 18); FD DAI 15170/20 (fl. 19); FD DAI 15278/20 (fl. 19); FD DCE 08913/20 (fl. 20); FD DCE 09044/20 (fl. 20); FD DIN 40787/20 (fl. 21); FD DIN 41306/20 (fls. 22/25); FD DIN 41903/20 (fl. 26); FD DCE 09230/20 (fls. 27/31); FD DCE 09435/20 (fl. 31).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 020.543/2016 (Protocolo Artesp 317.385/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 020.543/2016 (Protocolo 317.385/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu nas suas justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 0332/Artesp/2016 firmado com a empresa FOCUS COMMODITIES COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de aparelhos aromatizadores, desodorizadores e neutralizadores de odores para ambientes, a serem utilizados nos sanitários do edifício Sede da Artesp, com a finalidade de:

I. Prorrogar o prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 05-09-2020 a 04-09-2021.

II.O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 21.311,16, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 7.103,11 para o presente exercício e o valor de R\$ 14.208,05 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações RT UGA s/n (fl. 785); FD UGA 05615/20 (fl. 787); FD UGA 05745/20 (fl. 788); CT UGA 0036/20 (fl. 789); justificativa s/n (fl. 817); FD UGA 06044/20 (fl. 842); FD UGA 06056/20 (fl. 844); Declaração s/n (fl. 845); FD UGA 06227/20 (fls. 846/847); RA UGA 0074/20 (fls. 848/849); FD UGA 06232/20 (fls. 850/851); cópia da Resolução PGE-23, de 12-11-2015 (fls. 806/808); cópia da Portaria SUBG-CONS 02, de 21-09-2016 (fl. 809).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 041.924/2020 (Protocolo Artesp 525.380/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.924/2020 (Protocolo 525.380/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RATIFICA a indicação realizada pelo Sr. Diretor Geral da Artesp, do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (AMCHAM), conforme publicação no Diário Oficial de 29-08-2020, para instauração de

Tribunal Arbitral, a fim de solucionar as controvérsias apresentadas pela CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A, nos termos da cláusula 54.2. do Contrato de Concessão Patrocinada SLT 08/2014.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais e da Procuradoria Geral do Estado, resultante nas manifestações FD DAI 17541/20 (fls. 80/81); FD DAI 17721/20 (fl. 81); Ofício AARB 05/2020 (fls. 70/74).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 522.741/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 522.741/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria Artesp 70, de 03-09-2020, nos termos da minuta apresentada às fls. 25 a 27 verso, que orienta o processo de transição da gestão documental física para o modelo digital e normaliza a implantação do Programa São Paulo sem Papel na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Assessoria de Tecnologia da Informação e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD UGA 05465/20 (fls. 09/14); RT ATI s/n (fl. 28); RA UGA 0076/20 (fls. 29/30); FD UGA 06242/20 (fls. 31

